











COMBATE À PIRATARIA

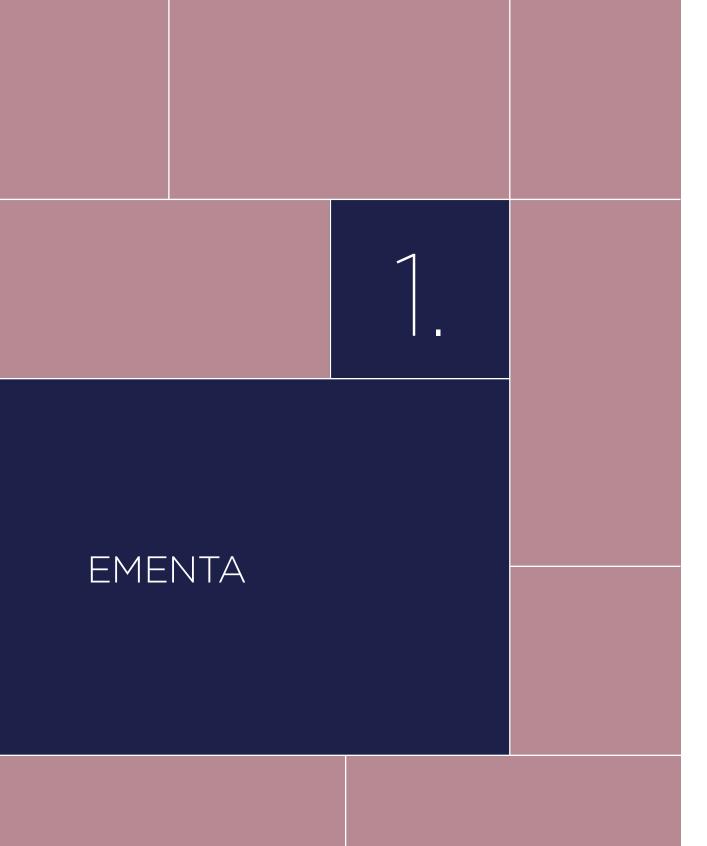












presente cartilha tem como objetivo disseminar o conhecimento e promover o diálogo acerca do tema da pirataria no Brasil, buscando a conscientização da importância de trabalhar o assunto com toda a sociedade e demonstrando o impacto dos mercados ilícitos no setor produtivo, com a consequente queda no faturamento e a perda de investimentos.

Apesar de todos os danos causados à economia, gerando um prejuízo enorme aos cofres públicos e à iniciativa privada, verificase que a discussão sobre o tema tem sido banalizada, havendo uma crescente tolerância das autoridades públicas, enfraquecendo a confiança no Estado e contribuindo de forma negativa para o desenvolvimento econômico.

Entender as causas que determinam a produção de produtos falsificados e incentivam a criminalidade, bem como a motivação dos consumidores na aquisição desses produtos, pode ser um começo para solucionar esse entrave, proporcionando a criação de medidas de prevenção e controle, que passam necessariamente pelas reduções da carga tributária e da informalidade, pelas políticas públicas consistentes, pela conscientização dos consumidores e pelo aumento da fiscalização.

INTRODUÇÃO

termo "pirataria" passou a ser utilizado no século 15 como uma referência à prática de reproduzir, distribuir ou vender produtos sem autorização dos autores ou se apropriar ilegalmente de uma marca ou invento. São produtos falsificados fabricados e distribuídos por verdadeiras organizações criminosas que vivem na informalidade, à margem da legislação. Não recolhem tributos nem respeitam as normas técnicas de controle de segurança e higiene.

O Brasil, assim como os outros países do mundo, precisa enfrentar a questão da pirataria que ameaça a ordem econômica e causa prejuízos imensuráveis à sociedade. Segundo o Fórum Nacional Contra a Pirataria e a llegalidade (FNCP), as perdas dos setores empresariais e dos governos federal, estadual e municipal ocasionadas pela sonegação fiscal representam aproximadamente R\$ 115 bilhões ao ano.

Atualmente, é um problema que atinge praticamente todos os setores econômicos – roupas, óculos, calçados, produtos eletrônicos, CDs, livros, produtos químicos, medicamentos, autopeças e outros. A prática traz como consequência questões de difícil resolução, que colocam as instituições e o mercado brasileiro em situação de vulnerabilidade quando se verifica a ausência de proteção à propriedade intelectual e a constante violação dos direitos autorais e de marcas e patentes, com o crescimento da concorrência desleal.

Segundo dados da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE), US\$ 461 bilhões foi o valor movimentado pelas importações de produtos falsificados no mundo todo no período de um ano, o que equivale ao PIB da Irlanda e a 2,5% de todo o comércio global (relatório "Trade in Counterfeit and Pirated Goods: Mapping the Economic Impact — 2013"). A maior parte dos produtos é originária de países de renda média ou de países emergentes, como a China.

Os chamados "piratas" se apropriam de todo um trabalho já desenvolvido anteriormente por um empresário que despendeu tempo e dinheiro para chegar a um resultado de sucesso. Situação que desestimula os investimentos em pesquisa e desenvolvimento de novas tecnologias e também acaba por inibir o empreendedorismo em razão da insegurança jurídica.

8

Reflexo dessa conjuntura é a imensa quantidade de crimes sustentados pela prática da pirataria, que vai desde receptação, contrabando e descaminho até tráfico de influência, lavagem de dinheiro e corrupção. Existe uma rede que movimenta o crime organizado fomentado pela pirataria no Brasil e no mundo, envolvendo múltiplos intermediários que fabricam, importam, exportam, distribuem, comercializam e lucram muito com esse mercado negro.

Veremos adiante algumas questões relacionadas ao tema, que exemplificam o tamanho do prejuízo gerado pela pirataria no Brasil, as principais causas que incentivam a prática, os inúmeros delitos gerados e algumas medidas de prevenção e controle.





OS DANOS PROMOVIDOS PELA PIRATARIA

3.

xiste uma falsa percepção da população em geral de que não existem danos na prática da pirataria, quando, na verdade, uma das maiores vítimas desse sistema é o próprio consumidor, que frequentemente é lesado ao adquirir produtos de baixa qualidade e sem garantia, que podem causar sérios prejuízos à saúde. Ademais, o prejuízo é extensivo a toda a sociedade atingida de forma direta ou indireta com os reflexos gerados pelos crimes originados dessa prática nociva.

Podemos exemplificar essa situação com a ocorrência das chamadas "feirinhas" que surgiram na cidade de São Paulo, com a venda frequente de produtos falsificados a preços baixos e que espalharam para todo o Estado em pouco tempo.

A realização dessas feiras ocorre frequentemente de forma irregular, sem a documentação necessária da prefeitura e dos demais órgãos reguladores, em que é possível verificar a prática reiterada de inúmeros ilícitos tributários, aduaneiros, contra a ordem econômica, crimes consumeristas e outros, causando enormes prejuízos ao comércio formal que gera empregos e, efetivamente, contribui para os desenvolvimentos econômico e social.

CRIMES DECORRENTES DA PIRATARIA

O Decreto nº 5.444, de 14 de outubro de 2004, que dispõe sobre o Conselho Nacional de Combate à Pirataria e Delitos Contra a Propriedade Intelectual, prevê no parágrafo único do artigo 1º, considerar pirataria a violação aos direitos autorais de que trata as Leis nº 9.609/98 e nº 9.610/98.

Entende-se como propriedade intelectual toda criação ou expressão da atividade inventiva e da criatividade humana em seus aspectos científico, literário, artístico ou tecnológico, o que inclui obras artísticas, desenhos industriais, marcas de comércio, serviços e nomes comerciais, proteção contra concorrência desleal, descobertas científicas, invenções em todos os campos de atividade e outros direitos conexos.

Existe uma gama de condutas criminosas associadas à pirataria que abarcam não somente violação de diretos relativos à propriedade in-

COMBATE À PIRATARIA

telectual, como também envolve questões relacionadas às condutas ligadas a essa prática, senão abaixo:

- → FRAUDE NO COMÉRCIO: o Código Penal buscou tutelar no artigo 175 o patrimônio, ao descrever como crime a fraude no comércio, que muito se assemelha ao crime de estelionato (artigo 171). Todavia, nesse caso o sujeito passivo do crime é o consumidor, e o sujeito ativo é o comerciante. O crime é caracterizado como o ato de enganar, no exercício de atividade comercial, o adquirente ou consumidor, vendendo, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada, ou ainda entregando uma mercadoria por outra. A pena é detenção de seis meses a dois anos ou multa.
- → RECEPTAÇÃO: é importante lembrar que aqueles que adquirem produtos falsificados, roubados ou pirateados cientes de sua origem também cometem crime, com pena que pode chegar até quatro anos de reclusão. O artigo 180 do Código Penal prevê o crime de receptação, que muitos consumidores desconhecem. Resumidamente, pratica receptação aquele que adquire algo que sabe ser produto de um crime. O parágrafo único do mesmo artigo define ainda a receptação culposa, ou seja, aquela que o consumidor imagina ou poderia presumir por inúmeras razões que a origem do produto é duvidosa, por exemplo, pela desproporção de preço. Quem praticar receptação e for condenado, pode ter pena de até quatro anos de reclusão, ou até oito anos no caso de receptação qualificada, na hipótese de adquirir e usar em proveito próprio o que sabe ser produto de crime.
- → **DESCAMINHO:** o artigo 334 do Código Penal descreve o crime de descaminho que é caracterizado pela saída ou entrada de mercadorias provenientes de importação ou exportação permitidas, porém, que deixaram de recolher os tributos devidos por lei ou cujas operações não seguiram o rito burocrático necessário. Muitas vezes se confunde com o crime de sonegação fiscal. Tem pena de reclusão de um a quatro anos e é duplicado se o crime for praticado em transporte aéreo, marítimo ou fluvial.
- → **CONTRABANDO:** contrabandear significa importar ou exportar mercadorias ilegalmente, ou seja, cuja importação e/ou exportação sejam proibidas. Um exemplo típico de contrabando é a entrada de cigarros contrabandeados de países vizinhos como o Paraguai. Essa prática, além de ocasionar enorme prejuízo aos cofres públicos, é um

bom exemplo da potencial lesividade à saúde dos consumidores. Inúmeros outros setores também sofrem com esse mal, como é o caso dos setores de medicamentos, agropecuário e de bebidas. O artigo 334-A do Código Penal tipifica a conduta como crime, com pena de reclusão de 2 (dois) a 5 (cinco) anos. Nesse caso, a pena também é duplicada se o contrabando é praticado em transporte aéreo, marítimo ou fluvial

- → CRIMES CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA (SONEGAÇÃO FISCAL): a Lei nº 8.137/1990 prevê que a supressão ou a redução do tributo constitui crime de sonegação fiscal e contra a ordem tributária. O crime de sonegação fiscal prevê dolo do agente ativo. Portanto, pratica o crime aquele que intencionalmente deixar de pagar qualquer valor devido ao ente público arrecadador. A pena é reclusão de 2 (dois) a 5 (cinco) anos e multa.
- → CRIMES CONTRA A ORDEM ECONÔMICA E ECONOMIA POPULAR: a Lei nº 8.137/1990 define também o crime contra as relações de consumo no artigo 7º, inciso II, como sendo o ato de favorecer ou preferir, sem justa causa, comprador ou freguês, ressalvados os sistemas de entrega ao consumo por intermédio de distribuidores ou revendedores. A pena é detenção de 2 (dois) a 5 (cinco) anos ou multa.

Os crimes citados estão geralmente relacionados diretamente à pirataria. Entretanto, indiretamente inúmeros outros crimes podem estar associados a ela, como corrupção, tráfico de influência, roubo de carga, falsidade ideológica, falsificação de documentos, formação de quadrilha, estelionato, tráfico de drogas, entre outros.

OS DANOS CAUSADOS AO CONSUMIDOR

É necessário que haja uma verdadeira conscientização por parte dos consumidores acerca dos malefícios causados pelos produtos falsos. Além dos danos às empresas e ao Poder Público, os produtos comercializados ilegalmente podem ocasionar gravíssimos males à saúde do consumidor. Aqueles que fabricam produtos falsificados o fazem de forma clandestina e, obviamente, não seguem os padrões de qualidade exigidos pelos órgãos certificadores e as normas técnicas de higiene e segurança.

OMBATE À PIRATARIA

Apresentamos a seguir alguns exemplos de setores mais atingidos pela pirataria no Brasil e as consequências do consumo desses produtos pelos consumidores:

1. SETOR DE BEBIDAS: as bebidas encontradas em camelôs ou aquelas provenientes de contrabando ou descaminho geralmente são produzidas com substâncias tóxicas como iodo, álcool etílico e metanol, e armazenadas em local impróprio. Especialistas afirmam que o consumo de bebida alcoólica falsificada pode acarretar lesões no fígado e no pâncreas mais rapidamente e em maior potencial.

2. SETOR DE MEDICAMENTOS: os medicamentos falsificados são produzidos em laboratórios ilegais, portanto, conteúdo, data de validade, embalagem e método de administração certamente são adulterados, podendo conter substâncias tóxicas ou drogas ilícitas, gerando danos imensuráveis à saúde daqueles que os administram, como insuficiência hepática, alergias, infartos, infecções e até tumores. Em relatório divulgado recentemente pela Organização Mundial da Saúde (OMS) estimou-se que em cada lote de cem medicamentos, 20 são falsos e vendidos em feiras, bancas de ambulantes, pela internet e até mesmo em farmácias. Tais medicamentos chegam geralmente do Paraguai, da China ou da Índia. De acordo com os pesquisadores da OMS, os medicamentos falsificados foram a causa direta ou indireta da morte de cerca de 700 mil pessoas no mundo todo em 2014.

3. PRODUTOS QUÍMICOS: um exemplo recorrente de produto químico falsificado são os desinfetantes clandestinos. Esses produtos não contêm prazo de validade em seus rótulos, e quando contêm, não são confiáveis. A indústria de produtos químicos atribui esses prazos que garante às características físicas e químicas do conteúdo, baseando-se em estudos de estabilidade mundialmente consagrados. Após o prazo de validade, esses produtos devem ser descartados, pois podem oferecer sérios riscos à saúde dos consumidores ou até dos animais que tiverem contato com eles. Podem gerar, por exemplo, reações alérgicas, queimaduras, intoxicação, falta de ar, entre outros graves sintomas.

4. CALÇADOS: os exemplares falsificados de calçados, especialmente os tênis comercializados com frequência nessas feiras clandestinas, não têm amortecimento, prejudicando as articulações, principalmente calcanhares, joelhos e coluna. Além disso, alguns desses calça-

dos utilizam elementos químicos para pintura contendo chumbo e mercúrio, por exemplo, que são cancerígenos e podem causar sérios prejuízos à saúde.

5. AUTOPEÇAS: existe também a pirataria no ramo de autopeças. É muito comum encontrarmos rodas para automóveis, rolamentos, sistemas de suspensão e de freios, espelhos e outras peças falsificadas. Importante lembrar que as peças automotivas piratas não atendem às normas técnicas de segurança e não oferecem a qualidade necessária para garantir o pleno funcionamento do automóvel em segurança, podendo ocasionar acidentes graves.

Verificamos diante desses exemplos a dimensão dos danos que os produtos pirateados podem gerar à saúde e às integridades física e psíquica dos consumidores. Daí a importância da união de esforços no combate permanente à pirataria no Brasil.

O Poder Público deve incentivar a criação de políticas públicas que reduzam essas práticas, investir na fiscalização e buscar maneiras que possam desestimular o consumidor a comprar esse tipo de produto.

CAUSAS DA PIRATARIA

4.

onstatar os fatores que motivam a prática de ações relacionadas à pirataria é um desafio necessário para identificar as possíveis soluções do problema. Essa questão vai muito além do que podemos visualizar, uma vez que envolve inúmeras práticas ilícitas de proporções inimagináveis, estimulando organizações criminosas em várias esferas.

Podemos listar inúmeros fatores que motivam a prática dessas ações, a começar pelo crescimento do valor conferido às marcas pela sociedade, acumulado com a atração pelos preços baixos.

Uma pesquisa realizada pela Fecomércio-RJ/Ipsos em 2014 comprovou que nove em cada dez brasileiros (94,5%) que adquirem mercadorias piratas afirmam que o preço é o principal atrativo e que o consumo desse tipo de produto pela internet tem aumentado. O dado alarmante é que muitos consumidores acreditam que a prática não é crime.

Outra pesquisa, do SPC Brasil, em 2015, sobre consumo consciente, demonstrou que somente metade dos entrevistados (50,6%) afirmou não comprar produtos pirateados.

Existe uma notável condescendência dos governantes e da sociedade em geral em relação à prática de atos relacionados à pirataria, esta última motivada provavelmente pela falta de informação.

Não podemos esquecer que baixos riscos e alta lucratividade, estimulada pela elevada carga tributária no Brasil, são os principais atrativos para a prática dos crimes relacionados à pirataria, como o exemplo da sonegação fiscal.

Segundo dados da Organização para a Cooperação e o Desenvolvimento Econômico (OCDE), o Brasil é o País com a carga tributária mais elevada em toda América Latina e o Caribe. O estudo revelou que os brasileiros pagam o equivalente a 33,4% do tamanho da economia em taxas e impostos.

Nas comparações relativas à carga tributária brasileira e a de outras economias do mundo, os resultados são desfavoráveis para o País, pois a carga tributária é muito elevada em relação ao PIB per capita e gera pouco desenvolvimento, quando comparado ao Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) de outros países.

18

Além disso, a grande extensão de regiões fronteiriças no Brasil e a deficiência de fiscalização nessas áreas são inseridas no debate como ponte facilitadora do contrabando, bem como a questão da informalidade, da legislação inadequada e da repressão insuficiente.

Consequentemente, ocorre o desestímulo das empresas a novos investimentos e planos de expansão por não conseguirem competir, de forma justa, com esse mercado paralelo que cresce a cada dia.

A abordagem do governo acerca do comércio informal de produtos piratas não deve envolver tolerância, devendo ser combatido de forma ostensiva e contínua, intensificando a fiscalização, identificando os responsáveis e punindo-os de forma eficiente.



MECANISMOS DE PREVENÇÃO E CONTROLE DA PIRATARIA

5.

principal medida para combater a pirataria passa necessariamente pela revisão do regime tributário brasileiro. A alta carga de impostos incidente sobre a cadeia produtiva é o principal motivador da prática de inúmeros crimes.

É necessária uma proposta de reforma tributária eficiente e compatível com as diferenças sociais. Para o País prosperar economicamente, é preciso criar condições favoráveis ao desenvolvimento do setor produtivo, tornando o cenário mais competitivo. Em paralelo, deve-se proporcionar condições dignas à população com serviços de qualidade.

Uma das bandeiras erguidas pela FecomercioSP para que o Brasil volte a crescer e se desenvolver é a necessidade de uma reforma tributária eficiente.

Nesse sentido, no dia 6 de abril de 2017 o Conselho Superior de Direito da Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado de São Paulo (FecomercioSP) entregou ao deputado Luiz Carlos Hauly (PSDB/PR), nomeado pelo presidente Michel Temer como o relator da reforma tributária no Congresso Nacional, um trabalho da Entidade contendo as principais sugestões e propostas para reforma tributária, quais sejam:

- → FIM DA GUERRA FISCAL. O fim da guerra fiscal restabelecerá a segurança jurídica, afastando o cenário nefasto que se vive atualmente, no qual os Estados usam sua principal fonte de receita, o ICMS, para atração de investimentos por meio de agressivas políticas de renúncia fiscal, frequentemente com a concessão de benefícios de forma ilegal;
- → REDUÇÃO DA CARGA TRIBUTÁRIA. A carga tributária atual, de quase 40% do PIB, é suportada pela população e pelo setor produtivo sem contrapartida estatal. Portanto, a reforma tributária pretendida deve visar à redução da carga em prol do crescimento econômico, da geração de empregos, da melhora da qualidade de vida da população e do incremento do setor produtivo brasileiro;
- → **NÃO INSTITUIÇÃO DE NOVOS TRIBUTOS.** A pretensa reforma não pode instituir novos tributos, mas contemplar a simplificação e a desburocratização do sistema tributário brasileiro;

22

→ SIMPLICIDADE DO SISTEMA TRIBUTÁRIO. É necessário que o sistema tributário seja simplificado para tornar as regras mais claras e simples para os contribuintes. O rol de legislação e normas existentes, em especial no que tange às obrigações acessórias, devem ser reduzidas e, consequentemente, integradas em um sistema único, fazendo com que os custos nas ações dos contribuintes de pagar e informar o imposto sejam o mínimo possível para os contribuintes.

Para que as propostas possam ser implementadas sem risco de desequilibrar as contas públicas, devem ser precedidas da racionalização dos qastos públicos.

Importante destacar a necessidade de conscientização da população pelo Poder Público, ao buscar uma mudança cultural, demonstrando uma visão ampla do sistema econômico e de toda a cadeia atingida pelos produtos falsos, além de suas consequências: o desemprego, a perda de arrecadação do Estado, a prática de inúmeros crimes e a geração de um prejuízo social imenso para o todo o País.

Além disso, é preciso que o Brasil realmente se comprometa a combater a pirataria por meio de medidas mais rigorosas e eficazes. Nessa esteira, cabem revisões das políticas públicas que procuram intensificar a fiscalização nas fronteiras, medidas de inteligência para desfazer as organizações criminosas que se alimentam da pirataria e investimentos em campanhas de conscientização para um consumo mais consciente, além da criação de incentivos aos consumidores que optarem por produtos legalizados.

Em paralelo, é necessária a revisão da legislação sobre o tema para estabelecer penas mais rigorosas tanto para quem pratica como para aqueles que, conscientes da prática de um crime, decidem permanecer na ilegalidade consumindo esse tipo de produto e fomentando o crime organizado no território nacional.

Por fim, o combate ostensivo à corrupção também tem sido um dos maiores desafios do Brasil nos últimos anos. A corrupção está frequentemente relacionada à pirataria e precisa ser combatida com afinco.





CONCLUSÃO

Poder Público tem se mostrado inerte nos últimos anos em relação ao combate à pirataria, causando uma errônea impressão à sociedade de que essas práticas são toleráveis e a falsa ideia de que não existem vítimas desse sistema, o que acaba por contribuir para o consumo de produtos pirateados.

A realidade é que a pirataria constitui um entrave que deve ser removido da história desse País, pois prejudica os desenvolvimentos econômico e social, gera desemprego, afasta investidores, causa insegurança jurídica e alimenta o crime organizado. A pirataria se mantém em virtude das distorções de um sistema tributário no limite da irracionalidade e revela um Estado que tem se mostrado ineficiente no combate à ilegalidade.

Por tal motivo, insistimos na criação de políticas públicas eficazes no combate à pirataria e no investimento em campanhas de conscientização. Mas ações isoladas não farão a diferença. É necessário que todos estejam engajados nessa luta: as polícias, a Receita Federal, o Poder Legislativo, o Poder Executivo e os consumidores. É preciso que todos se conscientizem da importância de eliminar as redes clandestinas e o crime organizado por trás delas, bem como aumentar a fiscalização e coibir o consumo.

A falsificação de produtos causa prejuízos a toda a sociedade: prejudica a credibilidade das empresas detentoras de marcas ou patentes, gera concorrência desleal, atenta contra direitos autorais, causa riscos à saúde dos consumidores e provoca a perda de receitas ao Estado.

Existem dois universos que não podem mais conviver: os caminhos da legalidade e o da pirataria. Para que o País possa se desenvolver e se tornar uma verdadeira potência econômica, capaz de gerar empregos, renda e qualidade de vida para a população, é preciso que a legalidade seja o único caminho possível.

presidente Abram Szajman

SUPERINTENDENTE
Antonio Carlos Borges



Rua Dr. Plínio Barreto, 285 Bela Vista • São Paulo

11 3254-1700 • fax 11 3254-1650

www.fecomercio.com.br

EDITORA E PROJETO GRÁFICO TUTU DIRETOR DE CONTEÚDO ANDRÉ ROCHA MTB 45 653/SP EDITOR LUCAS MOTA DIRETORES DE ARTE Clara Voegeli e Demian Russo EDITORA DE ARTE Carolina Lusser designers Renata Lauletta, Laís Brevilheri, Paula Seco e Cíntia Funchal Assistentes de Arte Pedro Silvério e Tiago Araujo

